

**LEI N.º 2.708, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.013.**

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais às Dotações do Orçamento Vigente

O Povo do Município de Monte Alegre de Minas/MG, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura dos seguintes créditos adicionais especiais às dotações do orçamento vigente, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente para o Patrimônio Histórico:

02.05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

02.05.03-Departamento de Cultura e Turismo

4.4.90.52.00-13.391.0007.2.0138/4.4.90.52.00 – Manutenção Patrimônio cultural -FUMPAC.....R\$ 10.000,00

TotalR\$ 10.000,00

Art. 2º. Para fazer face à abertura do crédito adicional especial previsto no artigo anterior serão utilizados recursos advindos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.09.00 – Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Manutenção de Serviços Públicos

4.4.90.51.00/13.391.0014.1.0005/4.4.90.51.00- Preservação patrimônio Cultural - FUMPACR\$ 10.000,00

TotalR\$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, 15 DE OUTUBRO DE 2.013


Rodrigo de Alvim Mendonça
Prefeito Municipal